

LEI Nº 1391/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 43.516.885,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	40.026.885,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.495.010,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	835.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	403.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.557.875,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.671.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.410.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	43.516.885,00

Valores expressos em real

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal Será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.165.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.165.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	625.000,00
GABINETE DO PREFEITO	224.000,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	401.000,00

SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	26.000,00
DEPTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	26.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.404.000,00
MANUTENÇÃO DO FUMTUR	6.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	1.398.000,00
SEC DE DESEN RURAL, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	2.332.500,00
FUNDO DE DES DO MEIO-AMBIENTE - FUNDEMA	28.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	2.304.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.672.000,00
ATIVIDADES DO FUNEBOM	160.000,00
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	33.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	5.479.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.950.175,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.053.675,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	559.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	747.500,00
FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	3.590.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	9.993.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.524.200,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	264.000,00
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	439.000,00
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	731.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	35.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.299.010,00
DEPARTAMENTO DE INTERIOR	2.122.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	5.047.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	4.130.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	43.516.885,00

Valores expressos em real

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 499/91 de 04/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 8.524.200,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 838/98 de 09/03/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, criado pela Lei Municipal n.º 707/95 de 23/11/95 que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais);

IV – do Fundo Municipal de Transito, criado pela Lei Municipal n.º 848/98 de 23/04/98, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

V – do Fundo de estruturação do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, criado pela Lei Municipal n.º 727/96 de 01/04/96, que fixa sua despesa em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VI – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal n.º 1036/02 de 20/11/2002, que fixa sua despesa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite estabelecido no artigo 36 inciso III da lei 1352/2007 – LDO, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, categorias de programação ou fontes de recursos, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000

na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a saúde, educação, segurança pública, assistência jurídica, saneamento, básico, obras de infra-estrutura, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2008 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2008, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2008 é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2008.

Margem de Expansão em 2008	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	2.000.000,00
2. Margem utilizada	650.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	100.000,00
- 7,00% reajuste aos servidores	350.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	100.000,00
- Outros	100.000,00
3. Saldo (1-2)	1.350.000,00

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito